Ofício n.º279/2019

CÓPIA

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Anápolis, DD. Sr. Roberto Naves e Siqueira.

c/c Ao Ilmo. Secretário de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano - Jakson Charles Oliveira Diniz Serbeto.

RECEBEMOS EN'.

3016119 às 11 Hs. 38 min. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS

**MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, neste ato representada por sua Presidente, <u>Regina Maria de Faria Amaral Brito</u>, vem, respeitosamente, requerer esclarecimentos urgentes:

Ab initio, o SINDIANÁPOLIS, enquanto órgão representativo dos servidores públicos municipais, de forma totalmente isenta e imparcial, recebe denuncias e informações que são passíveis de investigação para possível apuração rigorosa de irregularidade da Administração Pública.

Por força dessa função, chegou ao nosso conhecimento, fatos que merecem ser destacados, tendo em vista que a maioria dos membros que compõem o Núcleo de Projetos e Urbanos, Arquitetura e Engenharia - NPUAE, são formados por engenheiros ou arquitetos e possuem remuneração para exercer suas funções no valor de **R\$7.732,24**.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, as funções desenvolvidas pelos ocupantes do núcleo, arquitetos e engenheiros, são as mesmas desenvolvidas pelos membros efetivos ocupantes dos cargos de engenheiros e arquitetos, os quais recebem em média salário base de **R\$3.421,83.** 

Acontece que o Artigo 461 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 diz que: "Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá, igual salário, sem distinção de sexo.".

Rua 04 Quadra C Lote 41 Vila Nossa D'Abadia - Anápolis-GO - TEL. (62) 3324-0490.

SOTOLY SOTOLY

KECEBEMOS

RNB

Assim, pautados no princípio da transparência administrativa e havendo procedência dos fatos narrados, *REQUER* sejam tomadas as medidas cabíveis para garantir a justiça bem assim como, a isonomia salarial aos referidos servidores, conforme estabelecido no Art. 461 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.

**REQUER**, outrossim, após as providências solicitadas, seja encaminhada resposta formal enviando imediata RESPOSTA OFICIAL à este órgão sindical!

Nesses Termos, Pede e espera deferimento.

Anápolis, 20 de Dezembro de 2019.

Regina Maria de Faria Amaral Brito

REGINA MARIA, SONTO

Presidente SindiAnápolis